



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº 36, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta as Atividades Complementares (AC) e as Atividades Complementares de Extensão (ACE) no âmbito do Curso de Engenharia Química da Universidade Federal Fluminense.

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA, VINCULADO À ESCOLA DE ENGENHARIA (TCE)**, em reunião ordinária de 12/07/2023 e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP Nº 001/2015 de 14/01/2015), a Resolução CEPEX/UFF Nº 567, de 24/11/2021, a Resolução CNE/CES Nº 7, de 18/12/2018, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Química e as discussões do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Química, resolve:

Art. 1º Regular a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares (AC) e das Atividades Complementares de Extensão (ACE) para os estudantes vinculados às matrizes curriculares 27.01.004 e 27.01.005, nos termos desta Resolução.

§ 1º Entende-se como Atividades Complementares todas as atividades que contribuem efetivamente para a formação técnica e o aprimoramento pessoal do graduando, abrangendo atividades vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno do curso.

§ 2º Entende-se como Atividades Complementares de Extensão todas as ações e atividades previstas no artigo 4º da Resolução TCE/UFF nº 35 de 2024 que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno do curso.

Art. 2º As Atividades Complementares tratadas nesta Resolução são aquelas associadas às disciplinas TGQ00001 – Atividades Complementares e TGQ00002 – Atividades Complementares de Extensão.

§ 1º – As Atividades Complementares de Extensão são computadas como Atividades Complementares.

§ 2º O aluno deverá integralizar no mínimo:

I - Um total de 30 (trinta) horas equivalentes em atividades designadas como AC, quando vinculado ao currículo 27.01.004;

II - Um total de 30 (trinta) horas equivalentes em atividades designadas como AC, sendo que, deste total, no mínimo 10 (dez) horas equivalentes deverão ser computadas em atividades designadas como ACE, quando vinculado à matriz curricular 27.01.005.

§ 3º As horas dedicadas às AC ou ACE serão convertidas em horas equivalentes ( $h_e$ ), conforme descrito no Art. 3º e resumidas no Anexo A.

Art. 3º As seguintes atividades serão consideradas AC:

§ 1º Atividades Complementares na área de Ensino:

**Cursar disciplinas eletivas e optativas extras na UFF ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES)**, na área de Engenharia Química ou em áreas afins. O aproveitamento de carga horária se dará através do formulário Relatório de Disciplina, que contempla a carga horária da disciplina, e do comprovante de aprovação na disciplina. Serão aproveitadas 5 (cinco) horas equivalentes por 30 (trinta) hora de carga horária (CH), até um limite máximo de 10 (dez) horas equivalentes.

**Curso de Língua Estrangeira realizado na modalidade presencial ou semipresencial** com avaliação presencial em instituição especializada com CNPJ próprio ou no Programa de Línguas Estrangeiras Modernas, PROLEM, da UFF, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de certificado de aprovação ou de conclusão do curso contendo o nível obtido, o período de realização do curso e a carga horária cumprida. Serão aproveitadas 2 (duas) horas equivalentes por semestre, até o limite de 4 (quatro) horas equivalentes.

**Estágio não obrigatório interno** de caráter não extensionista na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e de relatório de avaliação assinado pelo orientador de estágio e de cópia do termo de compromisso de estágio. Para estágios realizados no exterior, em instituições conveniadas com a UFF, o aluno deverá anexar, também, documento emitido oficialmente contendo a duração do estágio e as atividades desenvolvidas. Será aproveitada 1 (uma) hora equivalente por 60 (sessenta) horas de estágio, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

**Monitoria** em disciplina do curso de graduação em Engenharia Química ou de cursos afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: certificado de Conclusão de Monitoria ou de participação na Semana de Monitoria ou de declaração do Departamento de Ensino onde foi exercida. Serão aproveitadas 5 (cinco) horas por termo de compromisso, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

**Participação em Curso a Distância** desenvolvido em um ambiente virtual, na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do curso. Será aproveitada 1 (uma) hora equivalente por 15 (quinze) horas de curso, até o limite de 8 (oito) horas equivalentes.

**Participação em Curso Presencial ou Semipresencial**, na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do curso. Será aproveitada 1 (uma) hora equivalente por 10 (dez) horas de curso, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

**Participação em Evento Científico**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do evento, que deverá ser na área de Engenharia Química ou em áreas afins. Será aproveitada 1 (uma) hora equivalente por participação, até o limite de 5 (cinco) horas equivalentes.

**Participação em Palestra** na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do evento. Será aproveitada 1 (uma) hora por palestra, até o limite de 5 (cinco) horas equivalentes.

**Participação em Projeto de Ensino** devidamente cadastrado nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades e de avaliação elaborado pelo professor orientador e cópia do registro do projeto de

ensino no órgão competente ou órgão de fomento. Serão aproveitadas 5 (cinco) horas equivalentes por ano, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

**Participação em Visita Técnica** na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do evento. Serão aproveitadas 2 (duas) horas equivalentes por visita, até o limite de 6 (seis) horas equivalentes.

§ 2º Atividades Complementares na área de Pesquisa:

**Apresentação de trabalho em evento acadêmico**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de certificado ou declaração comprobatória da apresentação do trabalho, contendo o título, a data e o local do trabalho, o resumo do conteúdo apresentado e o nome do autor (ou coautor) que realizou a apresentação. Serão aproveitadas 4 (quatro) horas equivalentes por trabalho, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

I - Não serão contabilizadas horas equivalentes de apresentação no Seminário de PIBIC e PIBITI.

II - Não serão contabilizadas horas equivalentes de apresentação de trabalho em relação às disciplinas obrigatórias que preveem essa atividade em sua ementa.

III - No caso de uma apresentação com mais de um autor ou coautor, cada um deve apresentar o certificado ou declaração nominal, comprovando que realizou a apresentação.

**Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica ou Participação em Projeto de Pesquisa** na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e relatório de avaliação assinado pelo professor orientador e cópia do registro da atividade no órgão competente ou em órgão de fomento. Serão aproveitadas 5 (cinco) horas equivalentes por termo de compromisso, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

**Publicação de Artigo Científico em revista** especializada com corpo editorial, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópia do trabalho publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial da revista. Serão aproveitadas 4 (quatro) horas equivalentes por trabalho, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

**Publicação de Resumo ou Trabalho Completo em evento científico**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópia do resumo ou trabalho completo publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial do evento. Serão aproveitadas 2 (duas) horas equivalentes por trabalho, até o limite de 8 (oito) horas equivalentes.

I - Não serão contabilizadas horas de trabalho no Seminário de PIBIC e PIBITI.

II - Não serão contabilizadas horas equivalentes de publicações de trabalho em relação às disciplinas obrigatórias que preveem essa atividade em sua ementa.

§ 3º Atividades Complementares na área de Gestão:

**Organização de Eventos** na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de declaração da Comissão Organizadora e de relatório de atividades assinado pelo responsável. Serão aproveitadas 4 (quatro) horas equivalentes por evento, até o limite de 8 (oito) horas equivalentes.

**Participação como membro de equipe de coletivos da UFF**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de comprovante de participação na atividade e de relatório de atividades contendo evidências das ações realizadas. Serão aproveitadas 5 (cinco) horas equivalentes por ano, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

**Participação como membro de equipe de empresa júnior**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de relatório das atividades realizadas e de avaliação assinado pelo responsável. Serão aproveitadas 5 (cinco) horas equivalentes por ano, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

**Representação Estudantil**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópia da publicação em Boletim de Serviço - UFF e de relatório com breve descrição das atividades executadas ao longo do mandato. Serão aproveitadas 2 (duas) horas equivalentes por semestre, até o limite de 8 (oito) horas equivalentes.

**Trabalho Voluntário**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: comprovante de participação e relatório de atividades assinado pelo responsável. Serão aproveitadas 2 (duas) horas equivalentes por ano, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

§ 4º Atividades Complementares na área de Extensão:

**Consultoria ou elaboração de projetos** na área de Engenharia Química ou em áreas afins desenvolvidas para alguma organização social credenciada e com CNPJ próprio. O aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e avaliação assinado pelo responsável da organização. Serão aproveitadas 4 (quatro) horas equivalentes por consultoria ou projeto realizado, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

**Cursar disciplinas eletivas e optativas extras** com carga horária extensionista na UFF ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES), na área de Engenharia Química ou em áreas afins. O aproveitamento de carga horária se dará através do formulário Relatório de Disciplina, que contempla a carga horária extensionista da disciplina, e do comprovante de aprovação na disciplina. Será aproveitada 1 (uma) hora equivalente por 1 (uma) hora de carga horária (CH) extensionista, até o limite máximo de 10 (dez) horas equivalentes.

**Divulgação científica ou tecnológica** através de elaboração de material autoral na área de Engenharia Química ou em áreas afins, com livre acesso para a sociedade, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de comprovante de participação na elaboração do material e de relatório de atividades assinado pelo responsável. A análise levará em consideração a qualidade e a quantidade de material produzido. Será aproveitada 1 (uma) hora equivalente por material, até o limite de 6 (seis) horas equivalentes.

**Estágio curricular não obrigatório** em Empresa pública ou privada, na área de Engenharia Química ou em áreas afins. O aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: Plano de atividades e cópia do termo de compromisso de estágio. Em caso de estágio obrigatório, somente a carga horária de estágio excedente às 160 (cento e sessenta) horas requeridas na disciplina TEQ00154 - Estágio Supervisionado I poderá ser contabilizada. A cada 60 (sessenta) horas de atividades no estágio é contabilizada 1 (uma) hora equivalente, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

**Ministrar cursos, oficinas ou treinamentos**, na UFF ou em outra Instituição de Ensino, na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise do relatório de atividades do aluno assinado pelo coordenador do curso da atividade. Será contabilizada 1 (uma) hora equivalente por cada 4 (quatro) horas de curso ministrado, até o limite de 6 (seis) horas equivalentes.

**Participação como mesário** em eleições municipais e/ou nacionais, o aproveitamento de carga horária se dará através de documento emitido pela justiça eleitoral. Serão contabilizadas 2 (duas) horas equivalentes por cada dia trabalhado, até o limite de 6 (seis) horas equivalentes.

**Participação em comissões, programas, projetos de extensão** devidamente cadastrados nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades e avaliação assinado pelo professor orientador e cópia do registro do programa de extensão no órgão competente ou órgão de fomento. Serão contabilizadas 6 (seis) horas equivalentes por cada ano de participação no projeto, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

**Vivência profissional** complementar em Empresa pública ou privada, na área de Engenharia Química ou em áreas afins. O aproveitamento de carga horária se dará através da análise da carga horária e setor de atuação. A cada 60 (sessenta) horas de atividades no estágio é contabilizada 1 (uma) hora equivalente, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

Art. 4º A carga horária das atividades extensionistas previstas nas disciplinas obrigatórias não poderá ser contabilizada como AC ou ACE.

Art. 5º O aproveitamento das atividades descritas como AC ou ACE é independente de suporte financeiro por parte da Universidade ou agências de fomento à pesquisa e extensão.

Art. 6º Para que as AC e ACE possam ser registradas no Histórico Escolar, o aluno interessado deverá se inscrever durante o período de inscrições em disciplinas nas disciplinas TGQ00001 – Atividades Complementares e TGQ00002 – Atividades Complementares de Extensão, quando vinculado à matriz curricular 27.01.005 e apenas na disciplina TGQ00001 – Atividades Complementares, quando vinculado à matriz curricular 27.01.004.

§ 1º As atividades deverão ser devidamente comprovadas por meio de certificados, declarações ou outros documentos que validem as atividades exercidas, bem como sua carga horária.

§ 2º O professor responsável pelas turmas das disciplinas TGQ00001 e TGQ00002 fornecerá as instruções e o cronograma de atividades das disciplinas na primeira semana de aula.

Art. 7º As disciplinas TGQ00001 – Atividades Complementares e TGQ00002 – Atividades Complementares de Extensão são correquisitos uma da outra na matriz curricular 27.01.005.

Art. 8º Para análise das atividades desenvolvidas pelo aluno, o Colegiado do Curso deverá designar uma única comissão para a análise das AC e ACE, com dois membros, e mandato de dois períodos letivos, sendo composta por um professor do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo (TEQ) e pelo coordenador do Curso.

§ 1º – A Comissão terá como atribuições:

I - Orientar os alunos nas disciplinas de TGQ00001 - Atividades Complementares e TGQ00002 - Atividades Complementares de Extensão;

II - Propor alterações nas Resoluções de Atividades Extensionistas, Atividades Complementares Extensionistas e Atividades Complementares ao NDE;

III - Solicitar e verificar a apresentação de comprovantes adicionais das atividades que julgar necessárias;

IV - Julgar a validade de atividades propostas por alunos ou professores não previstas no Art. 3º, e propor a respectiva conversão de carga horária exercida na atividade em horas equivalentes.

Art. 9º Casos omissos ou não previstos deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 10. Fica revogada a Resolução TGQ Nº 01/2019.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
HUGO ALVARENGA OLIVEIRA

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

#####

## Anexo A

Tabela 1. Conversão de horas dedicadas às AC ou ACE em hora equivalente conforme descrito no Art. 3º.

<b>Atividade Complementar</b>	<b>Fator de Conversão*</b>	<b>Max**</b>
<b>Ensino</b>		
Cursar disciplinas eletivas e optativas extras	5 h <sub>e</sub> por cada 30 h de CH	10
Curso de Língua Estrangeira	2 h <sub>e</sub> por semestre	4
Estágio não obrigatório Interno de caráter não extensionista	1 h <sub>e</sub> por 60h de estágio	10
Monitoria	5 h <sub>e</sub> por termo de compromisso	10
Participação em Curso a Distância	1 h <sub>e</sub> por 15 h de curso	8
Participação em Curso Presencial ou Semipresencial	1 h <sub>e</sub> por 10 h de curso	10
Participação em Evento Científico	1 h <sub>e</sub> por participação	5
Participação em Palestra	1 h <sub>e</sub> por palestra	5
Participação em Projeto de Ensino	5 h <sub>e</sub> por ano	10
Participação em Visita Técnica	2 h <sub>e</sub> por visita	6
<b>Pesquisa</b>		
Apresentação de trabalho em evento acadêmico	4 h <sub>e</sub> por trabalho	10
Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica	5 h <sub>e</sub> por termo de compromisso	10
Publicação de Artigo Científico em revista	4 h <sub>e</sub> por trabalho	10
Publicação de Resumo ou Trabalho Completo em evento científico	2 h <sub>e</sub> por trabalho	8
<b>Gestão</b>		
Organização de Eventos	4 h <sub>e</sub> por evento	8
Participação como membro de equipe de coletivos da UFF	5 h <sub>e</sub> por ano	10
Participação como membro de equipe de empresa júnior	5 h <sub>e</sub> por ano	10
Representação Estudantil	2 h <sub>e</sub> por semestre	8
Trabalho Voluntário	2 h <sub>e</sub> por ano	10
<b>Extensão</b>		

Consultoria ou elaboração de projetos	4 h <sub>e</sub> por consultoria ou projeto realizado	10
Disciplinas eletivas e optativas extras com CH extensionista	1 h <sub>e</sub> por CH extensionista	10
Divulgação científica ou tecnológica	1 h <sub>e</sub> por material	6
Estágio curricular não obrigatório	1 h <sub>e</sub> por 60 h de estágio	10
Ministrar cursos, oficinas ou treinamentos	1 h <sub>e</sub> por cada 4 h de curso ministrado	6
Participação como mesário	2 h <sub>e</sub> por dia trabalhado	6
Participação em comissões, programas, projetos de extensão	6 h <sub>e</sub> por ano de participação no projeto	10
Vivência profissional complementar	1 h <sub>e</sub> por 60 h de trabalho	10

CH = Carga Horária

h<sub>e</sub> = Hora Equivalente

\* Fator de conversão = conversão de horas dedicadas a atividade complementar para h<sub>e</sub>

\*\*Max = Valor máximo de h<sub>e</sub> que podem ser aproveitadas por categoria.